



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 36/67

Dispõe sobre aumento de taxas de água e esgotos

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

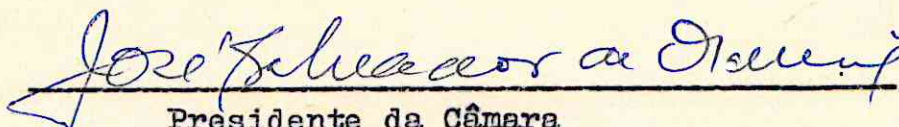
Art. 1º - A partir do ano fiscal de 1968, fica aumentada para NCr\$1,00 (hum cruzêiro novo), por mês, a pena de água, e, para NCr\$0,10 (dez centavos), por mês, a taxa de esgoto, de que trata o artigo 269, da Lei nº 615, de 2 de janeiro de 1967.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais e industriais pagarão a taxa de água em dobro.

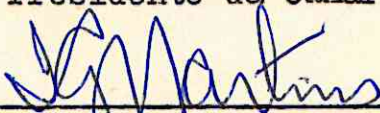
Art. 2º - As taxas a que se refere o artigo primeiro desta lei serão lançadas conjuntamente com os impostos Territorial e Predial e arrecadados nas mesmas épocas de pagamento destes tributos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1968.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1967.



Presidente da Câmara



Secretário



Vice-Presidente